



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa do ramo de transporte em veículo automotor com condutores munidos de regular carteira de motorista e telefone celular, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Municipais 2024, conforme Termo de Referência 1507475.

Vieram os autos para instrução da contratação - Despacho GSAD (1511110).

Para tanto, diante da especificidade do objeto a ser contratado, solicitamos orçamento a diversos potenciais fornecedores, tendo sido obtidas propostas das empresas JLM e Alagoana, nos montantes totais de R\$ 2.138.372,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais) e R\$ 3.065.687,38 (três milhões, sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Diante da costumeira dificuldade na obtenção de propostas para esse objeto, estimamos a contratação com base no menor orçamento, apresentado pela empresa JLM, que, após alguns ajustes decorrentes de equívocos em fórmulas constantes de sua proposta, passou para o montante de **R\$ 2.122.772,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais)**.

1 ° TURNO					
Parcela Fixa					
Etapa	Qtd		Valor		
	Horas	Diárias	Hora	Diária	Total
1	9	60	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
2	9	198	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 142.560,00
3	9	329	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 236.880,00
4	9	759	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 546.480,00
5	9	88	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 63.360,00
6	12	120	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 115.200,00
7	12	218	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 209.280,00
8	6	120	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 57.600,00
9	9	69	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 49.680,00
10	4	219	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00
11	6	121	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 58.080,00
12	4	219	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00
13	4	219	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00
Total		2.739			R\$ 1.732.560,00
1ª parcela (após atestação parcial)				70,00%	R\$ 1.212.792,00
2ª parcela (após atestação definitiva)				30,00%	R\$ 519.768,00
Parcela Variável					
Item			Valor unitário	Valor total	
Jornada suplementar em horas	434		R\$ 80,00	R\$ 34.720,00	
Distância suplementar a ser percorrida em km	4.109		R\$ 1,20	R\$ 4.930,80	
TOTAL – 1° turno					R\$ 1.772.210,80
2 ° TURNO					
Parcela Fixa					
Etapa	Qtd		Valor		
	Horas	Diárias	Hora	Diária	Total
1	9	0	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00
2	9	17	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 12.240,00
3	9	70	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 50.400,00
4	9	182	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 131.040,00
5	9	18	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 12.960,00
6	12	24	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
7	12	46	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 44.160,00
8	6	24	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
9	9	13	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00
10	4	40	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
11	6	20	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
12	4	40	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
13	4	40	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
Total		534			R\$ 342.720,00
1ª parcela (após atestação parcial)				70,00%	R\$ 239.904,00

2ª parcela (após atestação definitiva)	30,00%	R\$ 102.816,00
Parcela Variável		
Item	Valor unitário	Valor total
Jornada suplementar em horas	86	R\$ 80,00
Distância suplementar a ser percorrida em km	801	R\$ 1,20
TOTAL – 2º turno		R\$ 350.561,20
VALOR TOTAL		R\$ 2.122.772,00

Quanto à proposição de orçamento sigiloso, pesquisando sobre o tema, observamos expressiva preocupação quanto à necessária normatização dos órgãos acerca da manutenção do sigilo, bem como do momento em que será revelado aos licitantes.

Mas quais as regras para utilização do orçamento sigiloso?

Hamilton Bonatto, Procurador do Estado do Paraná e Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva da PGE/PR, explica que primeiramente, para que o orçamento seja sigiloso é preciso justificar nos autos o porquê do sigilo, o qual não prevalecerá para os órgãos de controle, que terão total acesso ao orçamento.

(...)

Peculiaridades

Para Bonatto, não há dúvidas que o orçamento sigiloso tende a ampliar a competitividade e reduzir o valor das propostas, pois quando o orçamento é aberto, se naturaliza a hipótese de os proponentes fazerem ofertas próximas de um valor máximo.

(...)

Por outro lado, ele diz “há de se ter o cuidado de, ao se optar pelo orçamento sigiloso, que seja realmente mantido o sigilo. Os procedimentos dos órgãos e entidades licitantes devem se adequar para que não haja “vazamento” dessas informações, o que levaria a anulação do pleito e a responsabilização de agentes públicos. É cediço que o valor reestimado passa por vários servidores e por diversos órgãos da Administração”, avisa. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/19139/or%C3%A7amento-sigiloso:-conceito-e-regras> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

O instrumento convocatório deve prever todos os detalhes da licitação com sigilo do orçamento, de modo a conferir segurança jurídica para os licitantes e para os agentes públicos, e delimitar de forma precisa o momento no qual será divulgado o referido orçamento. A Lei como visto supra faz referência a que o sigilo será mantido até a “conclusão da licitação”.

A interpretação da boa doutrina é no sentido de que o valor do orçamento estimativo deve ser revelado logo após o encerramento da etapa de negociação após a fase de disputa de propostas ou lances.

Por fim o instrumento convocatório/edital, em observância dos princípios da transparência, eficiência e celeridade, deve prever expressamente quais agentes responsáveis pela condução do processo terão a prerrogativa/obrigação de revelar o valor do orçamento estimativo no momento apontado no edital. <https://pt.linkedin.com/pulse/lei-n-141332021-estimativa-de-pre%C3%A7o-or%C3%A7amento-sigiloso-celio-leite-3s5nf>

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com ampla participação e divulgação do orçamento estimado.

Respeitosamente,

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção, em 17/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tr.e-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1524913 e o código CRC F89512A8.